



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 16 de outubro de 2013

O ESTADO DO AMAZONAS, por meio da Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino - SEDUC, na forma e condições estabelecidas no presente Chamamento Público, informa que estarão abertas as inscrições para seleção de instituições de direito público e privado, sem fins lucrativos, interessados em firmar convênios, termos de parceria e acordos de cooperação técnica, financeira e operacional para o Programa ProJovem Urbano - Amazonas, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, com fundamento nas disposições da IN 08/2004 - Secretaria de controle interno, ética e transparência, Resolução nº 03/98 - TCE, Lei Estadual 3.017/2005, Decreto nº 25.761/2006, Resolução nº 54/21 de novembro de 2012 - FNDE e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Chamamento Público a seleção de instituição de natureza pública ou privada, com comprovada experiência no desenvolvimento de projetos educacionais voltados à juventude, respeitadas as exigências legais contidas na Resolução no. 54/21, para implementação e execução do Programa ProJovem Urbano – Amazonas. O programa destina-se a promover a inclusão social dos jovens de 18 a 29 anos que, apesar de alfabetizados, não concluíram o ensino fundamental, buscando sua reinserção na escola e no mundo do trabalho, de modo a propiciar-lhes oportunidades de desenvolvimento humano e exercício efetivo da cidadania. O curso será ministrado na rede estadual de ensino e terá a duração de 18 meses. O detalhamento do objeto encontra-se no anexo I deste Edital.

2. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

2.1 A Comissão de Avaliação, constituída por Portaria do Senhor Secretário Estadual da Educação e Qualidade de Ensino, especialmente composta para este fim, receberá os envelopes contendo as documentações no dia 29/10/2013, às 08h00min às 08h45min.

2.2 A Documentação será entregue na sede da Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino - SEDUC, na

Av. Valdomiro Lustoza, nº 250, na sala de conferência do Centro de Mídias de Educação do Amazonas, contendo 02 (dois) envelopes com as seguintes identificações:

ENVELOPE 01

Nome da Instituição

**EDITAL Nº 001/2013 - CHAMAMENTO PÚBLICO - SEDUC
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

ENVELOPE 02

Nome da Instituição

**EDITAL Nº 001/2013 - CHAMAMENTO PÚBLICO - SEDUC
PLANO DE TRABALHO**

2.3 A documentação deverá ser apresentada em cópias autenticadas por Cartório ou por servidor da Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino - SEDUC, em 01 (uma) via completa, separada e de igual teor, numeradas, rubricadas ou assinadas, em todas as suas folhas, por seu representante legal.

3. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1 A Abertura dos envelopes dar-se-á no dia 29/10/2013, às 09h00min, na sede da Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino – SEDUC, na sala de conferência do Centro de Mídias de Educação do Amazonas, facultada a presença dos interessados.

3.2 Será sempre considerado o horário de Manaus - AM para todas as indicações de tempo constantes neste Chamamento Público.

3.3 O envelope 02 é aberto após a análise dos documentos contidos no envelope 01.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Em consonância com os princípios de publicidade e de isonomia, poderão participar deste chamamento todas as pessoas jurídicas de direito público ou privado, que tiverem interesse neste edital por meio de seus representantes legais, obedecidos os critérios a seguir:

4.1.1 Declaração, sob as penas da lei, de adimplência relativa aos convênios com instituições de direito público ou privado;

4.1.2 Existam legalmente há mais de 05 (cinco) anos e

4.1.3 Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta seleção a candidata que possua, em sua diretoria, integrante participando em mais de uma proposta por instituição diferente.

5. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1 As candidatas interessadas em tomar parte deste edital deverão comparecer a sessão através de representantes, regularmente nomeados, com poderes específicos para interpor ou desistir de recursos, sendo que a ausência de credencial retirará dos mesmos o direito de promover quaisquer pronunciamentos durante os trabalhos. O credenciamento poderá ser procedido mediante apresentação

de procuração ou documento subscrito, em papel próprio, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número da cédula de identidade ou documento equivalente do credenciado, bem como a apresentação de documentação comprobatória dos poderes do outorgante;

5.1.2 Ato constitutivo ou estatuto, com no mínimo 05 (cinco) anos em vigor, devidamente registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas comprovando ser entidade sem fins lucrativos, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, com as alterações ou a consolidação respectiva, registradas em Cartório;

5.1.3 Tenha obrigatoriamente em seus objetivos a promoção da assistência social, desenvolver programas e projetos na área da educação, cultura e qualificação profissional.

5.1.4 Documento de identificação e CPF do(s) representante(s) legal(ais) da instituição.

5.2 CONTRAPARTIDA

5.2.1 Quando da celebração da modalidade convênio, a candidata deverá apresentar declaração de disponibilidade de contrapartida, no percentual mínimo de 2%, através de recursos financeiros ou em bens e serviços economicamente mensuráveis.

5.2.2 Os recursos financeiros ou em bens e serviços economicamente mensuráveis da contrapartida deverão ser por meio de pessoal qualificado e infraestrutura adequada para o objeto deste Chamamento Público.

5.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.3.1 A candidata deverá apresentar a seguinte documentação:

5.3.2 Histórico da instituição, órgão ou entidade; estatuto ou regimento; principais atividades realizadas em consonância com o objeto proposto; qualificação do corpo gestor, bem como do pessoal envolvido;

5.3.3 Documentos que comprovem a situação de regularidade junto à União: prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), cópia da ata de eleição e posse da diretoria da entidade; cópia do CPF e da Carteira de Identidade do representante legal da entidade; Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais, fornecida pela Secretaria da Receita Federal; comprovação de inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguro Social (INSS); cópia do Certificado de Qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) e do registro no Conselho Nacional da Assistência Social (CNAS), quando for o caso; declaração de funcionamento regular da entidade nos últimos três anos, emitida por três autoridades locais no mesmo ano em que se encaminha a solicitação;

5.3.4 A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo e

5.3.5 As certidões referidas nos itens anteriores deverão ter validade na data da realização da sessão deste Chamamento

Público.

5.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

5.4.1 Balanço financeiro e patrimonial do último exercício fiscal (2012) anterior à formulação do pedido, assinado por contabilista registrado no CRC, pelo presidente e conselho fiscal que comprovem a boa situação financeira da candidata.

5.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.5.1 Atestado comprobatório de capacidade técnica que comprove a realização de atividades educativas, sociais, culturais e qualificação profissional voltadas à juventude expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando os serviços realizados com firma reconhecida do emitente;

5.5.2 O(s) atestado(s) comprobatório(s) de capacidade técnica deverá(ão) estar assinado(os) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão com firma reconhecida do emitente;

5.5.3 A candidata deverá comprovar com relação fotográfica e nominal seus equipamentos, infraestrutura adequada e disponível para coordenar o objeto deste edital, apresentando também documento autenticado em cartório comprovando sua titularidade, onde posteriormente será inspecionado por equipe da Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino - SEDUC, por meio de visita "*in loco*"

5.5.4 A ausência de apresentação de atestado(s) comprobatório(s) claro, legível e idôneo, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada da comissão, quando for o caso.

5.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1 As candidatas interessadas devem apresentar ainda:

5.6.2 Declaração, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentadas são fiéis e verdadeiros;

5.6.3 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital, a comissão de avaliação considerará o proponente inabilitado;

5.6.4 Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou em cópias autenticadas por Cartório competente ou por servidor da Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino – SEDUC;

5.6.5 Toda a documentação de habilitação deve estar válida na data da realização da sessão de abertura do(s) envelope(s);

5.6.6 Sob pena de inabilitação todos os documentos apresentados deverão estar em nome da candidata interessada, com o nº do CNPJ, em caso de possuir escritórios ou representação em outro(s) endereço(s), município(s) ou outro(s) Estado(s), todos os documentos deverão estar em nome da instituição interessada.

5.6.7 Somente poderão participar deste edital as candidatas que não tenham sido declaradas inidôneas pela administração pública ou punidas com suspensão do direito de firmar parcerias ou outros ajustes com o Estado do Amazonas.

5.6.8 Tendo sido a candidata inabilitada, ela não participará

da próxima fase que consiste na análise e julgamento.

6.1 DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1.1 Os valores para fazer face às despesas no valor de R\$ 6.724.957,10 (seis milhões, setecentos e vinte quatro mil, novecentos e cinquenta e sete reais e dez centavos) é oriundo da assinatura do termo de adesão do Programa ProJovem Urbano – Amazonas junto ao FNDE/MEC.

- Para complementar as ações do Programa Projovem Urbano – Amazonas a Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino – SEDUC disponibilizará o valor de R\$ 3.238.317,80 (três milhões, duzentos e trinta e oito mil, trezentos e dezessete reais e oitenta centavos).

6.1.2 O valor total para implementação e execução do Programa ProJovem Urbano – Amazonas é R\$ 9.963.274,90 (nove milhões, novecentos e sessenta e três mil e duzentos e setenta e quatro reais e noventa centavos). Este montante considera apenas os valores pra execução do programa, não está inserido o valor da taxa de administração.

6.1.3 Não será aceita apresentação de plano de trabalho, cujo valor global supere o previsto no item 6.1.3.

6.1.4 O repasse dos recursos será realizado na forma do art. 17 da Resolução CD/FNDE nº 54, de 21 de novembro de 2013.

7.1 ANÁLISE E JULGAMENTO

7.1.1 A partir do horário previsto no item 3.1 deste edital, terá início a sessão de abertura do(s) envelope(s) nas condições detalhadas neste edital. Somente participará desta fase a(s) candidata(s) que tenha(m) atendido todas as exigências deste edital.

7.1.2 Constatado o cumprimento dos requisitos formais, cada envelope será devidamente rubricado por todos os presentes, devendo os mesmos ficar em poder da comissão de avaliação até que sejam oportunamente analisados.

7.1.3 Não se considerará qualquer oferta de vantagem ou documento não previsto neste edital.

7.1.4 Havendo apenas uma candidata, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todas as condições deste edital.

7.1.5 As candidatas habilitadas neste processo terão seus documentos encaminhados a SECADI/MEC que realizará pesquisa junto a seus arquivos e aos cadastros a que tiver acesso, em especial ao cadastro do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) e ao Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal do Tesouro Nacional (CADIN), para verificar se não há qualquer pendência junto a órgão da Administração Pública Federal Direta ou Indireta, ou a entidade a elas vinculada, que impeça o recebimento de recursos federais por aquela entidade.

7.1.6 O processo de seleção deste Chamamento Público será suspenso até a manifestação da SECADI/MEC sobre a situação de adimplência da(s) entidade(s) junto ao Governo Federal. Após a manifestação da SECADI/MEC a Comissão de Avaliação, comunicará as entidades a data da divulgação sobre a adimplência da(s) entidade(s) e continuação da seleção deste processo.

8.1 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1.1. Somente participará desta fase a(s) candidata(s) que tenha(m) atendido todas as exigências deste edital. As instituições habilitadas serão avaliadas com base estabelecida nos seguintes critérios:

8.1.1.1. Experiência gerencial - Atestado comprobatório de capacidade técnica em atividades que envolvam a realização de atividades educativas, sociais, culturais e qualificação profissional voltadas á juventude expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando os serviços realizados com firma reconhecida do emitente. Para cada atestado comprobatório de capacidade técnica apresentado 05 pontos, podendo chegar ao máximo de 50 pontos.

8.1.1.2. Nível de influência - Número(s) de convênio(s), termo(s) de parceria e acordo(s) de cooperação técnica, financeira(s) e operacional(is) já realizado(s) e com conta(s) prestada(s), expedido por pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão público com firma reconhecida do emitente. Para cada convênio, termo de parceria e acordo de cooperação técnica, financeira e operacional 04 pontos, podendo chegar ao máximo de 40 pontos.

8.1.1.3. Equipe técnica - Possuir quadro gerencial, composto por profissionais de nível superior habilitados em assistência social, pedagogia, psicologia, contabilidade e direito, comprovados através de contrato de trabalho ou ata de constituição da candidata. Para cada profissional 06 pontos, podendo chegar ao máximo de 30 pontos.

8.1.1.4. Tempo de funcionamento - Funcionamento regular mediante comprovação de registro em cartório na cidade de Manaus. Para cada ano de funcionamento 02 pontos, podendo chegar ao máximo de 20 pontos.

8.1.1.5. Plano de Trabalho - apresentação em consonância com a Resolução nº 54/2012-FNDE e demais condições deste edital. Acréscimo de 5 pontos.

8.1.1.6. Taxa de Administração - A candidata que apresentar a menor taxa de administração terá um acréscimo de 5 pontos, as maiores taxas terão 0 (zero) ponto.

8.1.2. Em caso de empate na nota final, será considerada para efeito de classificação a candidata que tenha obtido a maior nota no item 8.1.1.6. Havendo absoluta igualdade de condições, a comissão de avaliação, para efeito de classificação, realizará sorteio, em conformidade com o que preceitua o § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93.

9.1 RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

9.1.1 Até 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no diário oficial, de forma fundamentada, poderá impugnar este edital.

9.1.2 O Presidente da comissão de avaliação decidirá sobre a petição em até 03 (três) dias úteis.

9.1.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

9.1.4 A falta da manifestação no prazo estipulado no item 9.1.1, importará a decadência do direito de recurso, devendo a comissão original, registrar tal situação em ata.

9.1.5 Das decisões da comissão de avaliação caberá

recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do dia seguinte a divulgação dos resultados, dirigido ao Presidente da comissão, que poderá reconsiderar a decisão. Em não reconsiderando, o recurso será, de ofício, encaminhado ao Secretário de Estado da Educação e Qualidade de Ensino, para decidir.

9.1.6 Os recursos deverão ser encaminhados ao Secretário de Estado da Educação e Qualidade de Ensino, por intermédio da comissão de avaliação, junto ao setor de protocolo, mediante petição, de forma clara e objetiva, assinada pelo representante legal da candidata interessada.

10.1.1 HOMOLOGAÇÃO

10.1.2 O Presidente da comissão de avaliação, após eventual julgamento do recurso, deve reconhecer e proclamar a candidata vencedora, ou quando for o caso, determinar o fracasso do procedimento de Chamamento Público.

10.1.3 O Presidente da comissão de avaliação fará encaminhar o processo ao Secretário de Estado da Educação e Qualidade de Ensino para homologação do procedimento.

11.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1.1 O procedimento deste Chamamento Público será conduzido por comissão de avaliação criada pelo Secretário de Estado da Educação e Qualidade de Ensino, cujos membros, necessariamente, serão escolhidos dentre os servidores públicos estaduais.

11.1.2 O Secretário de Estado da Educação e Qualidade de Ensino poderá revogar o chamamento público por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

11.1.3 O(s) proponente(s) assume(m) todo(s) o(s) custo(s) de preparação e apresentação de sua candidatura e a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de Chamamento Público.

11.1.4 A Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino - SEDUC, por intermédio da comissão de avaliação, poderá efetuar pedido de diligências, destinado a esclarecer o processo, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela candidata.

11.1.5 A documentação apresentada pela candidata, para fins de habilitação/qualificação fará parte dos autos do Chamamento Público e em hipótese alguma será devolvida.

11.1.6 No caso de todas as candidatas forem inabilitadas, a comissão de avaliação poderá fixar aos selecionados o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação.

11.1.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do presente processo de seleção na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário aqui estabelecido, desde que não haja comunicação formal em contrário.

11.1.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo presidente da comissão de avaliação, ouvidos todos os seus membros e,

em última instância o Secretário de Estado da Educação e Qualidade de Ensino.

11.1.9 Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de uma entidade, sob pena de não participação das candidatas representadas.

11.1.10 A qualquer tempo o Secretário de Estado da Educação e Qualidade de Ensino, poderá expedir novos Chamamentos Públicos, visando à realização de evento ou ação e atividade que esteja vinculada às finalidades da Secretaria.

11.1.11 Quaisquer dúvidas a respeito deste Chamamento Público serão dirimidas junto à comissão instituída pela Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino – SEDUC, no Departamento de Políticas e Programas Educacionais – DEPPE, as quais deverão ser apresentadas por escrito até o terceiro dia útil anterior à abertura dos envelopes da documentação e o resultado estará disponível em 02 (dois) dias úteis após a solicitação, onde o não comparecimento da candidata para receber a resposta no prazo estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos.

11.1.12 Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula ou pela inexecução total ou parcial do convênio, termo de parceria e/ou acordo de cooperação técnica, financeira e operacional, a concedente aplicará ao conveniente as seguintes penalidades, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia: 2,0% (dois por cento) ao mês, sobre o valor total do repasse para até 30 (trinta) dias de atraso das ações contidas no plano de trabalho e 10% (dez por cento) ao mês, sobre o valor total do repasse, para atraso superior à 30 (trinta) dias das ações contidas no plano de trabalho, sem prejuízo de eventual denúncia.

11.1.13 O anexo II - Plano de Trabalho, Anexo III - Declaração de disponibilidade de contrapartida e Anexo IV – minuta do convênio, termo de parceria e/ou acordo de cooperação técnica, financeira e operacional encontram-se disponível no site www.educacao.am.gov.br e ou na sede da Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino – SEDUC no Departamento de Políticas e Programas Educacionais – DEPPE.

11.1.14 Os anexos passam a fazer parte integrante do presente edital, independentemente de transcrição, para todos os efeitos legais.

Manaus, 16 de outubro de 2013

ROSSIELI SOARES DA SILVA
Secretário de Estado de Educação e Qualidade do Ensino-

ANEXO I

DETALHAMENTO DO OBJETO PROJOVEM URBANO - AMAZONAS

1. OBJETO - O Programa ProJovem Urbano Destina-se a promover a inclusão social dos jovens de 18 a 29 anos que, apesar de alfabetizados, não concluíram o ensino fundamental, buscando sua reinserção na escola e no mundo do trabalho, de modo a propiciar-lhes oportunidades de desenvolvimento humano e exercício efetivo da cidadania.

1.1 PÚBLICO ALVO - Destina-se a promover a inclusão social dos jovens de 18 a 29 anos que, apesar de alfabetizados, não concluíram o ensino fundamental, buscando sua reinserção na escola e no mundo do trabalho, de modo a propiciar-lhes oportunidades de desenvolvimento humano e exercício efetivo da cidadania.

1.2 OBJETIVO GERAL

- Formação Básica, para elevação da escolaridade, tendo em vista a conclusão do ensino fundamental;
- Qualificação Profissional, com certificação de formação inicial;
- Participação Cidadã, com a promoção de experiência de atuação social na comunidade.

1.3 OBJETIVO ESPECÍFICO

- Reinserção dos jovens no processo de escolarização;
- Identificação de oportunidades potenciais de trabalho e a capacitação dos jovens para o mundo do trabalho;
- Participação dos jovens em ações coletivas de interesse público;
- Inclusão digital como instrumento de inserção produtiva e de comunicação;
- Ampliação do acesso dos jovens à cultura.

1.4 PERÍODO - O curso tem duração de 18 meses e será ministrado diretamente na rede estadual de ensino.

1.5 METAS E MUNICÍPIOS ATENDIDOS - A meta é re-inserir 2.200 jovens no processo de escolarização em 11 municípios, sendo: Autazes 200 alunos / Boca do Acre 200 alunos / Caapiranga 200 alunos / Eirunepé 200 alunos / Fonte Boa 200 alunos / Humaitá 200 alunos/ Manicoré 200 alunos/ Labréa 200 alunos / Nova Olinda do Norte 200 alunos Santo Antonio do Iça 200 alunos / São Paulo de Olivença 200 alunos.

1.6 NÚCLEOS, PÓLOS E TURMAS - O ProJovem Urbano – Amazonas formará 11 pólos, 11 núcleos, e 55 turmas em 11 municípios. Cada núcleo formado corresponde a 01 (uma) escola com 150 a 200 alunos. Cada pólo formado corresponde a 01 (uma) regional de ensino no município e a turma poderá ter entre 30 e 40 alunos cada uma, sendo:

PÓLO 01				
Município	Autazes			
Núcleo	Escola	Estadual	Pedro	Santarém
	Penalber (Anexo)			

	200 alunos / 05 turmas
--	------------------------

PÓLO 02

Município	Boca do Acre
Núcleo	Escola Estadual Antonio Vasconcelos 200 alunos / 05 turmas

PÓLO 03

Município	Caapiranga
Núcleo	Escola Estadual Carminac de Castro 200 alunos / 05 turmas

PÓLO 04

Município	Eirunepé
Núcleo	Escola Est. Francisco Mendes 200 alunos / 05 turmas

PÓLO 05

Município	Fonte Boa
Núcleo	Escola Estadual Zumira Limara Lins 200 alunos / 05 turmas

PÓLO 06

Município	Lábrea
Núcleo	Escola Educandário Santa Rita 200 alunos / 05 turmas

PÓLO 07

Município	Humaitá
Núcleo	Escola Estadual Marly de Carvalho Lobato 200 alunos / 05 turmas

PÓLO 08

Município	Manicoré
Núcleo	Escola Estadual João Bosco Ramos de Lima 200 alunos / 05 turmas

PÓLO 09

Município	Nova Olinda do Norte
Núcleo	Escola Estadual Abilio Nery 200 alunos / 05 turmas

PÓLO 10

Município	Santo Antonio do Içá
Núcleo	Escola Estadual Rosa Garcia 200 alunos / 05 turmas

PÓLO 11

Município	São Paulo de Olivença
Núcleo	Centro Educacional Domenico 200 alunos / 05 turmas

1.7 AÇÕES PREVISTAS - Recursos oriundos da assinatura da Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino – SEDUC ao termo de adesão do Programa ProJovem Urbano – Amazonas junto ao FNDE/MEC.

Ação de Profissionais (Contratação e pagamento dos profissionais de acordo com legislação estadual vigente)

Cargo	Quantidade	Meses
Assistente Administrativo	12	22
Assistente Pedagógico	12	22
Educadores de ensino fundamental (Ciências Humanas, Língua Portuguesa, Inglês, Matemática e Ciências da Natureza)	55	18
Educadores de qualificação profissional	11	18
Educadores de participação cidadã	11	18
Educadores para monitoramento do acolhimento às crianças de 0 a 08 anos	11	18

Ação de Formação de Educadores (pagamento de auxílio financeiro para a primeira etapa da formação continuada de educadores de ensino fundamental, qualificação profissional e participação cidadã)

Quantidade	Meses
77 educadores	01

Ação de Gêneros Alimentícios (Aquisição de gêneros alimentícios destinados para fornecimento de lanche ou refeição aos jovens matriculados e frequentes no âmbito do Programa, bem como para filhos de beneficiários do Programa que tenham até oito anos e sejam atendidos nas salas de acolhimento)

Quantidade	Meses
200 crianças	18

Ação de Qualificação profissional (Despesas possíveis para esta execução: locação de espaços e equipamentos, aquisição de material de consumo, bem como pagamento de monitores para as atividades práticas da qualificação profissional)

Despesas	Quantidade	Meses
Locação de espaços e equipamentos	--	10
Aquisição de material de consumo	--	10
Monitor para atividades práticas de Q.P	11	10

Ação de Transporte do material didático (transporte do material didático-pedagógico entregue pelo Governo Federal, da capital até os 10 Municípios)

Descrição	Meses
Transporte do material didático para os municípios	18

Ação de Kit aluno (Aquisição de material escolar para os estudantes matriculados e frequentes no curso, bem como materiais para sala de acolhimento de crianças filhas de alunos)	
Descrição	Meses
Kit aluno	18

Ação de Kit Educador (Aquisição de material escolar para os educadores atuantes no programa)	
Descrição	Meses
Kit Educador	18

Ação de Confeção e distribuição de provas (Confeção e distribuição de provas para os núcleos)	
Descrição	Meses
Confeção e distribuição de provas	18

1.8 AÇÕES PREVISTAS - Recursos oriundos da Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino – SEDUC.

Profissionais (Contratação e pagamento dos profissionais)		
Cargo	Quantidade	Meses
Coordenador Geral	01	22
Educadores de ensino fundamental (Ciências Humanas, Língua Portuguesa, Inglês, Matemática e Ciências da Natureza)		18
Merendeiros (as)	11	18
Serviços gerais	11	18

Formação de Educadores (pagamento de auxílio financeiro para a primeira etapa da formação continuada de educadores de ensino fundamental, qualificação profissional e participação cidadã)	
Quantidade	Meses
77 educadores	01

Diárias (Pagamento de diárias para deslocamento dos profissionais)		
Descrição	Quantidade	Meses
Pagamento de diárias	396	18